

PORTARIA Nº 424 de 16 de junho de 2023.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/689770/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor relacionado; ½ (Meia diária), que se deslocará para o município de Abaetetuba, no dia 17 de junho de 2023, para conduzir a equipe que efetuará cobertura jornalística do Governo do Estado.

NOME: CIRO MICHEL FERREIRA COUTINHO

MATRÍCULA: 5956606

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo: 952109

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 158/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO Os termos do Laudo Médico contido nos autos do Processo n.º 2023/678144;

R E S O L V E:

I – CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ANA PAULA AZEVEDO COSTA, matrícula 5947347/1.

II – Os efeitos desta portaria entram em vigor em 07/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 952014

DIÁRIA

PORTARIA Nº 157/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13/2023 da GTRA/FUNTELPA, de 09/06/2023, contidos nos autos do Processo nº 2023/2131162 de 09/06/2023;

RESOLVE:

CONCEDER 7 e ½ (sete e meia) diárias ao servidor ELIOENAI ANDRADE DA LUZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, Matrícula nº 55588141/1, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Goianésia do Pará, Jacundá, Eldorado dos Carajás, São Felix do Xingu, no período de 14/06/2023 a 21/06/2023, com o objetivo de conduzir a equipe técnica da RTV aos Municípios acima já descritos.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 951753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEDUC
EDITAL Nº 02/2023 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 24/2023 – GS/SEDUC de 19/05/2023, torna pública a formalização da prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por mais 12 meses, a contar de 15/06/2023, nos termos do item 8.2 do Edital 01/2022 de Abertura do referido Processo.

Protocolo: 952279

PORTARIA

PORTARIA DE ARQ. Nº 766/2023-GAB/PAD
Belém, 19 de junho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 86/2019-GAB/PAD, de 06/06/2019, publicado no DOE edição nº 33.893, de 11/06/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada à servidora R.M.C., matrícula nº 5215056-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 767/2023-GAB/SIND**Belém, 19 de junho de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2023/545664 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor dos servidores A.C.F.B., matrícula nº 5052920-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, VI, e I.F.C., matrícula nº 5801451-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, VI e IX, b, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, matrícula nº 57213238-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e EDUARDO DAVID SAVELARINHO PANTOJA, matrícula nº 5901035-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 768/2023-GAB/PADS**Belém, 19 de junho de 2023.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/530419 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor do servidor J.S.B., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

- Matrícula nº 564001-1;
- Cargo - Professor Assistente PA-A;
- Data de ingresso - 01/04/1986;
- Horário de trabalho - de segunda a sexta-feira das 19h às 23h;
- Tipo de Regime - Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;

1.2 - Banco do Estado do Pará – BANPARÁ:

- Matrícula nº 2828-2;
- Cargo - Técnico Bancário;
- Data de ingresso - 01/04/1991;
- Horário de trabalho - de segunda a sexta-feira das 10h às 16h;
- Tipo de Regime - Celetista - INSS

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLAUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;